



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 55/2026

PROCESSO N.º: 067/2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: **Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.**

Senhor Prefeito,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, objetivando a **aquisição de peças originais ou genuínas** para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, pelo **Sistema Audatex**, atendendo às necessidades do Município de Planalto-PR. O objeto está detalhado no Estudo Técnico Preliminar nº 031/2026 e no Termo de Referência (fls. 25/39), Tabela comparativa de preços, Minuta do Edital, anexos e minuta do contrato, além de Justificativa para a adoção da forma presencial e do critério de maior desconto sobre tabela, devidamente assinados.
2. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** demonstra a necessidade da contratação para garantir a **manutenção preventiva e corretiva da frota municipal** (veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas). A medida visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Planalto-PR, promovendo a redução de custos com reparos emergenciais e o aumento da vida útil dos veículos.
3. O **Termo de Referência (TR)** detalha o objeto como o registro de preços para aquisição de **peças originais ou genuínas pelo Sistema Audatex**, estabelecendo os descritivos técnicos e quantitativos necessários. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 9.789.990,00 (nove milhões, setecentos e oitenta e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**.
4. A minuta do edital prevê a adoção da modalidade **Pregão Presencial**, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, processado pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.894/2025 e Decretos Municipais nº 5581/2023 e nº 5585/2024.
5. Os autos foram devidamente paginados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Na sequência, em data de 20 de abril de 2026, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

7. É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

8. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

9. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

10. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

11. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Contudo, o ETP noticia a necessidade de realização do Pregão em sua forma **PRESENCIAL**, com a seguinte justificativa:

"A escolha pela modalidade Pregão Presencial visa ao fortalecimento e ao desenvolvimento das empresas locais, regionais e nacionais, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação. A licitação na forma presencial proporciona maior segurança ao procedimento, permitindo interação direta entre os licitantes e a Administração, bem como análise mais detalhada das propostas e da capacidade operacional das empresas em cumprir os preços ofertados, reduzindo o risco de propostas inexequíveis e aprimorando a verificação documental.

(...)

Além disso, cita-se o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que determina o prazo de 06 (seis) anos para que municípios com menos de 20.000 habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, situação na qual o Município de Planalto se enquadra. A experiência anterior com o Pregão Eletrônico nº 018/2024 demonstrou problemas com lances de descontos excessivos e inexequíveis (chegando a 96,50%), que geraram insegurança e a revogação do certame, reforçando a necessidade da interação direta e lances verbais para garantir propostas realistas e factíveis."



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12. Em suma, a justificativa reside na natureza do objeto licitado — **aquisição contínua de peças originais ou genuínas para a manutenção da frota municipal (veículos leves, pesados e máquinas)**. Tal demanda exige fornecimentos frequentes e imediatos para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais. A proximidade territorial dos fornecedores, conforme destacado no ETP, possibilitaria maior agilidade nas entregas e reduz riscos operacionais e logísticos, especialmente diante do histórico negativo do Pregão Eletrônico nº 067/2023, no qual empresas distantes não cumpriram os prazos de entrega.

13. O item 5.2 afirma que o pregão presencial visa o fortalecimento de empresas **nacionais**. No entanto, a forma presencial impõe barreiras geográficas e custos de deslocamento (passagens, hospedagem, diárias) que desestimulam ou impedem a participação de empresas sediadas em outras regiões do país.

14. Se o objetivo fosse o fortalecimento nacional, a forma **eletrônica** seria a única capaz de garantir o acesso isonômico de fornecedores de todo o território brasileiro, conforme a regra do **art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**

15. Ademais, alegar "*fortalecimento de empresas locais*" como justificativa para a forma presencial pode ser caracterizado um desvio de finalidade. O fomento ao desenvolvimento regional deve ser feito por meio dos instrumentos da **Lei Complementar nº 123/2006** (prioridade de contratação de MPEs locais/regionais) e não pela escolha de um rito processual que dificulta a participação de terceiros.

16. O item 5.2 utiliza conceitos jurídicos indeterminados ("*fortalecimento*", "*desenvolvimento*") sem demonstrar como, tecnicamente, a presença física de um preposto altera a qualidade das peças automotivas (Sistema Audatex) ou a vantajosidade do preço. A jurisprudência do TCU é no sentido de que a motivação deve ser concreta. O objeto (peças automotivas) é um bem comum, padronizado por sistemas de mercado (Audatex), o que reforça a adequação total da forma eletrônica. A "*segurança*" mencionada no item 5.3 do TR é subjetiva e não se sobrepõe ao dever de eficiência e ampla competitividade, uma vez que o TCU entende que a tecnologia deve ser privilegiada e que, se o pregão presencial for escolhido, a motivação deve ser baseada em **inviabilidade técnica documentalmente comprovada**.

17. O item 5.2 do Termo de Referência padece de vício de logicidade ao afirmar que a forma presencial visa o fortalecimento de empresas 'nacionais'. É evidente que a exigência de comparecimento físico restringe o certame a fornecedores locais ou regionais, criando uma barreira de entrada que afronta o princípio da isonomia e a regra de preferência pelo pregão eletrônico estabelecida no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O fomento ao desenvolvimento local deve observar os mecanismos da LC 123/2006, sendo vedada a utilização da modalidade presencial como instrumento indireto de restrição geográfica, sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico e restritivo à competitividade, conforme reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como por exemplo, no Acórdão nº 4958/2022 (Processo 021.334/2020-0), o voto do Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti foi nesse mesmo sentido:

"(...) Na jurisprudência desta Corte de Contas, o entendimento é de que, quando cabível a utilização da modalidade pregão, é irregular o uso do pregão presencial sem justificativa da comprovada inviabilidade de utilização da modalidade eletrônica, por contrariar o art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005 (Acórdão 2290/2017-TCU-Plenário, Relatora Ministra Ana



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Arraes). Ademais, a utilização de pregão presencial em preterição ao pregão eletrônico deve ser acompanhada de justificativa nos autos do procedimento"(Acórdão 6441/2011-TCU-Primeira Câmara, de minha relatoria).

18. A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, também dispôs que "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

19. Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional, restando claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU.

20. No enunciado n. 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB** (Lei de Introdução do Direito Brasileiro), sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico.

21. Assim, prevalece a recomendação de que dentre as duas formas de pregão seja dado preferência ao pregão eletrônico, e, em hipótese que se enquadre também aos termos da Lei local (Lei Municipal nº 2.649/2022), se plenamente justificado, adote-se o pregão presencial.

22. A fundamentação apresentada no ETP e Termo de Referência (TR) é **faticamente válida**, pois descreve problemas reais ocorridos em certames anteriores (PE 018/2024 e PE 067/2023). No entanto, do ponto de vista **jurídico e lógico**, ela é **insuficiente** para justificar a excepcionalidade do pregão presencial sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

23. A Administração alega que o pregão eletrônico gerou lances com 96,50% de desconto por "erro de digitação" ou "calor do momento". Contudo, a Lei nº 14.133/2021 já prevê mecanismos para lidar com isso. O art. 59, inciso IV, determina a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis. Além disso, o § 2º do art. 59 obriga a Administração a realizar diligências para conferir a exequibilidade antes de desclassificar ou revogar o certame.

24. A justificativa da Administração confunde **dificuldades operacionais passadas** com **impossibilidade jurídica da modalidade**. Os problemas de lances inexequíveis devem ser resolvidos com uma condução mais rigorosa da fase de julgamento e diligências (Art. 59, IV), e não com o retrocesso à forma presencial, que é medida **excepcional** e deve ser evitada sempre que o objeto for comum e o mercado for amplo, como é o caso de peças automotivas.

25. Saliento, nos moldes dos pareceres encartados em processos análogos deste Município, que a escolha da modalidade licitatória pela administração **não está inserida em sua discricionariedade plena**, devendo estar limitada às condições mais vantajosas, frente ao valor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e à natureza do objeto, justificadas com isonomia e sustentabilidade e em programas previamente definidos.

26. Com efeito, existindo impedimentos à utilização pregão presencial em detrimento do eletrônico, previamente regulamentado pela Municipalidade, sem a apresentação concreta dos motivos que ampararam a escolha do procedimento, diante do princípio da eficiência, observa-se que no caso concreto não resta discricionariedade plena ao gestor, o qual recomendo que NÃO deve **subscrever e convalidar a justificativa** de que a modalidade aufere maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações.

27. Após o prosseguimento do feito mediante a adequação necessária, é preciso observar que o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas. No caso em tela, a não adoção do Registro de Preços encontra-se escorregia, onde a contratação se dará de forma imediata e com previsão de uso total das quantidades definidas.

28. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização do critério menor preço por item atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, a qual deve auditar e atuar com poder de polícia para evitar conluíus e simulações entre as empresas participantes do certame, considerada a escolha da modalidade presencial, em que as empresas possuem maior facilidade de comunicação.

29. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

30. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

31. **Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.**

32. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

33. A Administração fixou o valor estimado em R\$ 9.789.990,00, utilizando como parâmetro principal a pesquisa direta com fornecedores (Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021). O item 6.3 justifica a não utilização do Banco de Preços ou de contratações de outros entes públicos (parâmetros prioritários do Art. 23) devido à especificidade da frota municipal (ano e modelo).

34. Embora a lei permita a pesquisa com fornecedores, o TCU (ex: Acórdão 1418/2023¹) orienta que esta deve ser utilizada em último caso. A justificativa de que não existem "objetos similares" em todo o Banco de Preços Nacional para peças de veículos comuns deve ser vista com cautela, pois a similaridade não exige identidade absoluta, mas compatibilidade de mercado.

35. A adoção do **Sistema Audatex** como tabela de referência para a aplicação de **desconto percentual** é uma prática tecnicamente aceitável para objetos com alta variabilidade de itens (peças automotivas). Conforme o item 7.1, a metodologia garante dinamismo e evita a defasagem de preços, já que a tabela é atualizada pelo mercado. Isso está alinhado ao **Art. 23, § 1º, III**, que permite o uso de tabelas de referência formalmente aprovadas ou de domínio amplo.

36. O item 7.3 assegura que a tabela, embora privada, estará disponível para consulta no Departamento de Licitações, garantindo o princípio da publicidade e permitindo que os licitantes formulem suas propostas com base nos mesmos dados.

37. Para peças não constantes na tabela Audatex, o TR estabelece a necessidade de **03 orçamentos de mercado**. Esta regra atende ao dever de busca do preço de mercado e evita a discricionariedade excessiva da contratada no momento da execução.

38. A cotação foi assinada por Eduardo Rech Delares (item 6.4). É fundamental que os orçamentos que compõem a "Tabela Comparativa" mencionada no item 6.2 estejam formalmente encartados no processo, com as devidas justificativas para a escolha dos

¹ **Acórdão 1418/2023 - Plenário**

Relator: JORGE OLIVEIRA

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA PATRIMONIAL DESARMADA E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INABILITAÇÃO DE LICITANTE, EM CLÁUSULAS DO EDITAL RESTRITIVAS DA COMPETITIVIDADE, NA ESTIMATIVA DE CUSTOS E NA MODELAGEM DE LICITAÇÃO ADOTADA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. CONFIRMAÇÃO DE ALGUMAS OCORRÊNCIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIAS. 1. Os serviços de vigilância eletrônica devem ser contratados juntos a empresas que estejam registradas em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado. 2. A exigência de comprovante de qualificação técnica contendo quantitativos superiores a 50% do previsto para a execução, sem motivação específica, constitui restrição indevida à competitividade. 3. As pesquisas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em "cesta de preços", dando-se preferência para preços obtidos em sistemas oficiais de governo e contratados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames; a pesquisa feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de cestas de preços referenciais ou obtidos em contratações públicas anteriores (Instrução Normativa Seges-ME 65/2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fornecedores consultados, uma vez que O TCU alerta que pesquisas baseadas exclusivamente em orçamentos de fornecedores podem apresentar valores superestimados.

39. **Recomenda-se que, durante a fase de lances, o pregoeiro utilize a tabela Audatex como teto máximo rigoroso.**

40. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

41. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

42. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item, de acordo com o art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca de interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

43. Encontram-se regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, restando observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

44. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

45. Lanço mão de pequena orientação uniforme a ser adotada em procedimentos relativos à aplicação de sanções e extinção unilateral dos contratos administrativos em casos de inexecução parcial ou total dos mesmos pelos contratados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

46. Importante esclarecer que a extinção contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do poder de modo unilateral, conferido ao ente estatal, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.

47. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

48. Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.

49. Conseqüentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

50. Com efeito, se a contratada não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.

51. Em suma, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, conforme expressamente consagrado pelo art. 2º, parágrafo primeiro, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2017.

52. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

53. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

54. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

55. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

56. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

57. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

III - GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

58. A evolução dos modelos contemporâneos de governança pública evidencia a importância da adoção de mecanismos estruturados de integridade, transparência e gestão de riscos, especialmente como instrumentos de atuação preventiva da Administração Pública, voltados à mitigação de irregularidades, à prevenção da corrupção e ao aprimoramento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais que regem a atuação estatal e com o direito fundamental à boa administração.

59. Nesse contexto, da denominada autorregulação regulada emerge o conceito de compliance, cujo significado consiste em "estar em conformidade". A adoção de um Programa de Compliance não se restringe ao mero cumprimento formal de normas jurídicas, mas representa a implementação de um conjunto estruturado de procedimentos voltados à observância de regras, configurando-se como ferramenta de gestão, economia e direito, abrangendo toda a normatividade aplicável à Administração Pública, desde o plano constitucional até o infraconstitucional, incluindo normas de natureza penal e extrapenal (COUTINHO, 2019, p. 24).

60. Tal compreensão reforça que os programas de compliance e integridade não possuem natureza estática, devendo ser permanentemente avaliados, atualizados e adaptados à realidade institucional de cada ente federativo, considerando as mudanças sociais, normativas e organizacionais, bem como às diretrizes internacionais de boa governança, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exemplo das recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, conforme analisado na literatura especializada sobre governança e compliance no setor público.

61. Assim, recomenda-se que a Administração Municipal, no âmbito de sua discricionariedade e respeitados os limites legais, busque fortalecer práticas de governança, integridade e gestão de riscos, por meio de controles internos eficazes, auditorias internas, definição clara de responsabilidades e utilização de indicadores e bases de dados confiáveis, fomentando uma cultura organizacional orientada às boas práticas e à proteção do interesse público.

62. Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui caráter orientativo e preventivo, não substituindo as atribuições dos órgãos de controle interno e externo, tampouco interferindo no mérito administrativo, constituindo-se em recomendação voltada ao aprimoramento da governança pública e à mitigação de riscos na execução das políticas públicas municipais.

63. Ressalta-se, ainda, a obrigatoriedade de publicação integral do procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a divulgação do extrato no Diário Oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

64. Essas medidas visam garantir a transparência, a publicidade e o controle social sobre o ato administrativo, assegurando a validade e eficácia da contratação direta.

65. Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela regularidade jurídico-formal da fase preparatória do procedimento licitatório e pela possibilidade de prosseguimento do certame, mediante publicação do edital, sem prejuízo das recomendações consignadas no presente parecer.

66. Ressalte-se que a presente manifestação possui natureza opinativa e preventiva, limitada à análise jurídica da fase preparatória da contratação, não substituindo as avaliações técnicas, orçamentárias e administrativas de competência dos setores responsáveis.

IV - CONCLUSÃO

67. Diante da análise realizada, constata-se que o procedimento licitatório com o processo nº 014/2026 encontra-se formalmente instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e minuta de edital. Contudo, a instrução revela pontos de atenção crítica que demandam saneamento antes do prosseguimento do certame.

68. A opção pela modalidade Pregão, em sua forma **PRESENCIAL**, embora fundamentada em dificuldades operacionais passadas, carece de amparo jurídico robusto frente à regra de preferência pela forma eletrônica estabelecida no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. As justificativas apresentadas (erro de digitação e lances inexequíveis em certames anteriores) não caracterizam a excepcionalidade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exigida pela lei, uma vez que o sistema eletrônico e o dever de diligência do pregoeiro (art. 59, IV) são instrumentos aptos a sanar tais intercorrências sem restringir a competitividade geográfica.

69. O critério de julgamento pelo menor preço por item (maior desconto sobre a Tabela Audatex) é tecnicamente adequado. Todavia, a afirmação de que a forma presencial visa o "fortalecimento de empresas nacionais" é logicamente contraditória, visto que a presencialidade atua como barreira de entrada para fornecedores distantes, podendo configurar restrição indevida à competitividade e risco de sobrepreço por ausência de ampla disputa.

70. No tocante à **pesquisa de preços**, observa-se que a Administração utilizou predominantemente orçamentos de fornecedores locais, justificando a ausência de parâmetros em bancos de dados públicos pela especificidade da frota. Recomenda-se cautela, pois a jurisprudência do TCU (Acórdão 1418/2023) considera a pesquisa direta com fornecedores como parâmetro subsidiário, devendo o gestor assegurar que o valor estimado não esteja superestimado em relação à média nacional de mercado para peças automotivas.

71. As exigências de qualificação técnica mostram-se pertinentes, mas devem ser interpretadas à luz da ampla competitividade, evitando-se que a combinação da forma presencial com exigências locais resulte em direcionamento do certame.

72. Dessa forma, sob o prisma jurídico-formal, opina esta Procuradoria pela **NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO** da fase preparatória, sugerindo-se a adoção da **FORMA ELETRÔNICA** para o Pregão, ou, caso a Administração insista na forma presencial, que apresente motivação técnica e fática insuperável que demonstre o prejuízo concreto da forma eletrônica para este objeto específico, sob pena de nulidade por vício de motivação.

73. Como recomendações formais de cautela administrativa, sugere-se: a) **Conversão para a forma eletrônica**, garantindo a ampliação da disputa e a observância à regra geral da Lei nº 14.133/2021; b) **Reforço na pesquisa de preços**, buscando, se possível, contratações similares em outros municípios de médio/grande porte que utilizem o Sistema Audatex, para validar o teto estimado; c) **Justificativa circunstanciada**, caso mantida a forma presencial, sobre a impossibilidade de o pregoeiro realizar diligências de exequibilidade (Art. 59, IV) no ambiente eletrônico; d) **Emissão de autorização formal** pela Autoridade Competente após o saneamento das observações acima, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

74. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras fiscalizar a divulgação no PNCP (art. 54), no Diário Oficial do Município e no Mural de Licitações do TCE/PR (IN nº 37/2009), respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para bens comuns.

75. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem para as providências de saneamento e readequação.

76. Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 23/04/2026 13:12:40-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 28 de abril de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 116/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000211



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 0212026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2026
DATA DA REALIZAÇÃO 12/05/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.compras.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.** Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de maio de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
Local da Sessão Pública: www.compras.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.compras.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **12 de maio de 2026 às 09h00min**, no site **www.compras.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇO** objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 3555-8121.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 17h30min, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. Para os **lotes 08, 10, 18, 20, 21, 26, 27 e 32**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.compras.gov.br, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.2.2. pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.2.3. que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 5.2.4. as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos lotes e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por LOTE, com até quatro casas decimais após a vírgula.**
- 7.8** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** No dia **12 de maio de 2026 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3A** não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.
- 8.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.22.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

8.29 Os lotes 08, 10, 18, 20, 21, 26, 27 e 32 – Lotes de contratação recebem tratamentos diferenciado participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 Especificação detalhada e marca do objeto;

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até quatro casas decimais (0,0000).

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares, que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e as pregoeiras responsáveis: Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec. O envelope contendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.compras.gov.br.

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS OBJETOS

16.1 As empresas responsáveis pela manutenção dos veículos e máquinas (conforme Credenciamento nº006/2024) iram emitir um laudo especificando as peças necessárias para os reparos, e entregar ao servidor designado Luis Fernando Paulus, o qual irá fazer a aquisição conforme desconto concedido pela CONTRADA e definido no Contrato, baseado na Tabela Audatex.

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer as peças/acessórios no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento formal da solicitação de entrega.

16.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar os objetos no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

16.4 A solicitação mencionada no subitem **16.2** deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria solicitante;
- b) Descrição dos objetos e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local e prazo de entrega;
- d) Assinatura do servidor designado.

16.5 Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

16.6 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos objetos entregues.

16.7 A garantia deverá incluir a substituição dos objetos defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

16.8 Na ausência da peça na Tabela AUDATEX, caso seja opção do Município, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentados ao servidor designado;

16.9 A empresa licitante deve negar entrega dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal e as informações previstas no subitem.

16.9.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

16.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

16.11 O não cumprimento do disposto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

16.12 A entrega dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da solicitação configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

16.13 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

16.14 As solicitações provenientes da Secretaria solicitante, após o recebimento dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

16.15 Demais atos pertinentes ao fornecimento dos objetos será exigido no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.16 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.17 Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

16.18 Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

16.19 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

16.20 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.21 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.22 O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato/ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.6 Os objetos consertados e entregues no local da retirada, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, ou em caso de mal funcionamento do equipamento, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 16;

17.2.7 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

17.2.8 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

17.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.2.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Edital, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

17.2.12 Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

17.2.13 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos objetos entregues;

17.2.14 A garantia deverá incluir a substituição dos objetos defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;

17.2.15 Na ausência da peça na Tabela AUDATEX, caso seja opção do Município, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentados ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

servidor designado;

17.2.16 A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 9.789.990,00(Nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**.

19.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03990	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.00.00.00000

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

20.2. O Contrato Administrativo/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

20.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4. Para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.5. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seguintes;

21.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.compras.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.16.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

24.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 28 de abril de 2026.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0212026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

4. ORGÃO INTERESSADO:

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria da Mulher e da Família.

5. OBJETO:

5.1. REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

5.2. A contratação dar-se-á através de processo licitatório, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

6.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças destinadas à manutenção da frota municipal de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento e a conservação dos objetos públicos utilizados na prestação de serviços essenciais à população.

4.2. A frota municipal é amplamente utilizada no atendimento das demandas das diversas secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação, agricultura, obras e serviços urbanos e serviços rodoviários, sendo indispensável para o transporte de pacientes, alunos, servidores, bem como para a execução de obras e manutenção de estradas e vias públicas. Nesse contexto, a indisponibilidade de veículos por falta de manutenção adequada pode comprometer diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, gerando prejuízos à administração e à coletividade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. A adoção do Sistema Audatex como parâmetro para aquisição das peças proporciona maior transparência, padronização e economicidade ao processo, uma vez que permite a utilização de uma base consolidada de preços de mercado, reduzindo riscos de sobrepreço e garantindo maior controle sobre os gastos públicos. Além disso, o sistema contribui para a agilidade na identificação e especificação correta das peças, evitando aquisições equivocadas e retrabalho.

4.4. Justifica-se a necessidade que as peças sejam originais ou genuínas, pois os veículos e máquinas são objetos de alto valor, e a qualidade que somente as peças originais e genuínas possuem são capazes de garantir e aumentar a vida útil das máquinas, tendo em vista que os recursos para adquirir novos equipamentos sempre são limitados e escassos para municípios pequenos como o nosso.

4.5. A manutenção e troca de peças são essenciais para a garantia de rendimento e segurança do trabalho e dos operadores das referidas máquinas. A interrupção dos serviços devido a carência de mão de obra e peças acarreta transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades das Secretarias municipais deste município.

4.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, promovendo maior vida útil dos veículos, redução de custos com reparos emergenciais e assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população do Município de Planalto-PR.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I.- Pregão;

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com o modo de disputa ABERTO, tendo como intervalo mínimo de 1,00% (um por cento).

5.4. Justificamos ainda que, o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, cuja demanda é contínua, variável e de difícil previsão exata.

5.6. A manutenção da frota pública está diretamente condicionada a fatores imprevisíveis, como desgaste natural dos componentes, falhas mecânicas inesperadas, condições de uso dos veículos e máquinas, bem como a intensidade das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais. Nesse contexto, torna-se inviável definir previamente, de forma precisa, quais peças serão necessárias, em quais quantidades e em que momento serão demandadas ao longo do exercício.

5.7. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir a contratação de forma flexível, com aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado. Tal característica evita desperdícios, reduz custos com estocagem e minimiza riscos de aquisição de peças desnecessárias ou incompatíveis, promovendo uma



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

gestão mais eficiente dos recursos públicos.

5.8. O critério adotado é o MAIOR DESCONTO POR LOTE (percentual), por entender que trará maior vantajosidade ao Município. Dessa forma, a administração visa aumentar os descontos ofertados pelas empresas licitantes, respeitando o princípio da economicidade aos recursos públicos.

5.9. A divisão do objeto em lotes, conforme disposto no anexo, foi estruturada com base em critérios técnicos, especialmente pela segmentação por marcas, fabricantes e tipos de veículos e equipamentos, o que possibilita maior especialização por parte dos fornecedores e amplia a competitividade do certame. Nesse contexto, o julgamento por maior desconto por lote favorece a participação de empresas que atuam de forma específica em determinadas linhas ou marcas, permitindo que apresentem propostas mais vantajosas dentro de sua área de atuação.

5.10. Além disso, a adoção desse critério contribui significativamente para a simplificação do processo licitatório e da gestão contratual, uma vez que evita a necessidade de detalhamento e disputa individualizada de milhares de itens, o que seria operacionalmente inviável diante da diversidade de peças envolvidas. O modelo por desconto também facilita a fiscalização e o controle dos gastos, pois permite a verificação direta da aplicação do percentual contratado sobre os valores referenciais do sistema.

5.11. Outro ponto relevante é que o critério de maior desconto por lote assegura maior economicidade à Administração, uma vez que estimula os licitantes a ofertarem percentuais mais competitivos sobre uma base de preços consolidada, resultando em economia direta aos cofres públicos. Ademais, possibilita maior previsibilidade orçamentária e flexibilidade na execução contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade real, sem prejuízo à transparência e à eficiência.

5.12. Dessa forma, considerando a complexidade do objeto, a diversidade da frota municipal, a utilização de sistema referencial de preços e a divisão por lotes conforme marcas e tipos de veículos, conclui-se que o critério de julgamento pelo maior desconto percentual por lote é a medida mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

5.13. De acordo com a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13.1. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Considerando que os preços das peças são referenciados pelo SISTEMA AUDATEX, amplamente utilizado como base de dados de mercado, torna-se tecnicamente mais eficiente e transparente a aplicação de desconto percentual sobre os valores constantes na tabela, em substituição à fixação de preços unitários para cada item. Tal metodologia permite à Administração acompanhar as variações de mercado de forma dinâmica, garantindo maior aderência aos preços praticados e reduzindo o risco de sobrepreço ou defasagem de valores ao longo da vigência contratual.

5.15. Além de que, o sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva e contém um completo banco de dados com os modelos de veículos e máquinas nacionais e importados, contemplando 98% (noventa e oito por cento) da frota circulante no país e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação;

5.16. Trata-se de tabela de uso privado, que pode ser consultada por qualquer licitante no Departamento de Licitações do Município de Planalto-PR, tanto para cotação dos valores quanto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

posterior ao certame. É tecnicamente inviável licitar o universo de peças possíveis para cada veículo ou máquina, o que demandará uma licitação e um trabalho gigantesco e sem a garantia de uso.

5.17. Na ausência da peça ou acessório na Tabela AUDATEX, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentadas ao servidor designado.

5.18. A Lei Complementar nº 123/2006, prevê o tratamento diferenciado e favorecido às ME's e EPP's, promovendo assim um ambiente de negócios mais justo e inclusivo, a reserva de LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), busca fomentar o crescimento e a participação dessas empresas nas licitações públicas, contribuindo para a diversificação e o fortalecimento do mercado, além de estimular o empreendedorismo e a geração de empregos.

5.19. Dessa forma, os objetos correspondentes aos lotes 08, 10, 18, 20, 21, 26, 27 e 32 recebem tratamento diferenciado destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão de o valor total de cada lote não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00. Por sua vez, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 destinam-se à ampla concorrência.

6. DO VALOR:

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.789.990,00 (Nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).**

6.2. Segue em anexo ao Termo de Referência a Tabela Comparativa de Valor, por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, sendo definido para os itens o percentual mínimo para lançamento da licitação, sendo, o maior desconto ofertado nos orçamentos;

6.3. Ressalta-se que, durante a realização da pesquisa junto ao Banco de Preços e a outros entes públicos, não foram identificados objetos similares ao pretendido nesta contratação. Verificou-se que os itens disponíveis não apresentam correspondência com as especificações necessárias, especialmente no que se refere ao ano de fabricação e ao modelo dos veículos e das máquinas que compõem a frota municipal, inexistindo, portanto, parâmetros plenamente comparáveis que atendam às características exatas da presente demanda;

6.4. Responsável pela cotação de preços: Eduardo Rech Delares.

7. DO USO DA TABELA AUDATEX:

7.1. Considerando que os preços das peças são referenciados pelo **SISTEMA AUDATEX**, amplamente utilizado como base de dados de mercado, torna-se tecnicamente mais eficiente e transparente a aplicação de desconto percentual sobre os valores constantes na tabela, em substituição à fixação de preços unitários para cada item. Tal metodologia permite à Administração acompanhar as variações de mercado de forma dinâmica, garantindo maior aderência aos preços praticados e reduzindo o risco de sobrepreço ou defasagem de valores ao longo da vigência contratual.

7.2. Além de que, o sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva e contém um completo banco de dados com os modelos de veículos e máquinas nacionais e importados, contemplando 98% (noventa e oito por cento) da frota circulante no país e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação;

7.3. Trata-se de tabela de uso privado, que pode ser consultada por qualquer licitante no Departamento de Licitações do Município de Planalto-PR, tanto para cotação dos valores quanto posterior ao certame. É tecnicamente inviável licitar o universo de peças possíveis para cada



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

veículo ou máquina, o que demandará uma licitação e um trabalho gigantesco e sem a garantia de uso.

7.4. Na ausência da peça ou acessório na Tabela AUDATEX, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentadas ao servidor designado.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 - HYUNDAI – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	HYUNDAI HB20 1.0M SENSE	2021/2022	1	22.893,00	10,00%
2	HYUNDAI HB20 1.0M COMFORT	2023/2024	1	27.784,00	10,00%
3	HYUNDAI HB20 10M SENSE	2022/2022	1	22.893,00	10,00%
4	HYUNDAI HB20 SENSE	2022/2022	1	22.893,00	10,00%
5	HYUNDAI HB20	2021/2022	1	22.893,00	10,00%
6	HYUNDAI HB20 10M SENSE	2021/2022	1	22.893,00	10,00%
7	HYUNDAI HB20S10TA PLATIN	2021/2022	1	31.516,00	10,00%
8	HYUNDAI HB20 10M SENSE	2024/2025	1	27.656,00	10,00%
9	HYUNDAI HB20 10M SENSE	2024/2025	1	27.656,00	10,00%
10	HYUNDAI HB20 10M SENSE	2024/2025	1	27.656,00	10,00%
11	HYUNDAI HB20S 1.0M SEDAN PLATINUM	2021/2022	1	30.908,00	10,00%
12	HYUNDAI HB20 10M SENSE	2024/2025	1	27.656,00	10,00%
13	HYUNDAI HB20	2025/2025	1	27.656,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 342.953,00					
LOTE 02 - CHEVROLET – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
14	CHEVROLET ONIX PLUS 10 TAT LT1	2024/2024	1	33.450,00	10,00%
15	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1	39.956,00	10,00%
16	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1	39.956,00	10,00%
17	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1	39.956,00	10,00%
18	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER	2022/2022	1	30.489,00	10,00%
19	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER	2025/2026	1	56.616,00	10,00%
20	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER	2025/2026	1	56.616,00	10,00%
21	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE	2017/2018	1	18.271,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 315.310,00					
LOTE 03 - FIAT – AMPLA CONCORRÊNCIA					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
22	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD	2025/2026	1	45.670,00	10,00%
23	FIAT PALIO FIRE	2015/2015	1	13.041,00	10,00%
24	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2023	1	30.168,00	10,00%
25	FIAT UNO WAY MILLE WAY ECON	2013/2013	1	11.990,00	10,00%
26	FIAT UNO WAY MILLE WAY ECON	2013/2013	1	11.990,00	10,00%
27	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2023	1	30.168,00	10,00%
28	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2023	1	30.168,00	10,00%
29	FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3	2025/2026	1	38.554,00	10,00%
30	FIAT STRADA WORKING	2017/2018	1	20.780,00	10,00%
31	FIAT STRADA WORKING	2015/2016	1	19.126,00	10,00%
32	FIAT UNO MILLE WAY ECON	2013/2013	1	11.990,00	10,00%
33	FIAT TORO END4RANCE T27/ AT	2024/2024	1	46.584,00	10,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 310.229,00

LOTE 04 - VOLKSWAGEN – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
34	VOLKSWAGEN TAOS CL TSI AE	2021/2022	1	54.946,00	10,00%
35	VOLKSWAGEN GOL TL MCV	2017/2018	1	18.803,00	10,00%
36	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB	2025/2025	1	34.101,00	10,00%
37	VOLKSWAGEN GOL TL MCV	2018/2018	1	18.803,00	10,00%
38	VOLKSWAGEN KOMBI	2012/2012	1	15.969,00	10,00%
39	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2020/2021	1	18.120,00	10,00%
40	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2020/2021	1	18.120,00	10,00%
41	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2020/2021	1	18.120,00	10,00%
42	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2021/2022	1	18.120,00	10,00%
43	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	1	30.704,00	10,00%
44	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB MF	2024/2024	1	30.704,00	10,00%
45	VOLKSWAGEN VIRTUS MB	2025/2025	1	38.468,00	10,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 314.978,00

LOTE 05 - VOLKSWAGEN CAMINHÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
46	VOLKSWAGEN 15-180	2010/2010	1	52.578,00	10,00%
47	VOLKSWAGEN DELIVERY 11-180	2022/2023	1	133.142,00	10,00%
48	VOLKSWAGEN COSTELATION 15180	2010/2011	1	80.607,00	10,00%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

49	VOLKSWAGEN 8.160 DRC 4X2	2013/2013	1	77.818,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 344.145,00					
LOTE 06 - VOLKSWAGEN MICROONIBUS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
50	VOLKSWAGEN NEOBUS15.190	2022/2023	1	140.000,00	10,00%
51	VOLKSWAGEN GRANMICRO	2019/2020	1	100.000,00	10,00%
52	VOLKSWAGEN GRANMICRO	2025/2025	1	194.310,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 434.310,00					
LOTE 07 - FORD FURGÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
53	FORD TRANSIT TCA AMBUL	2024/2024	1	86.219,00	10,00%
54	FORD TRANSIT TCA MIC	2022/2022	1	88.000,00	10,00%
55	FORD TRANSIT TCA MICRO	2024/2024	1	100.800,00	10,00%
56	FORD TRANSIT L3H3 TCA AMBUL	2025/2025	1	95.200,00	10,00%
57	FORD TRANSIT L4H3 TCA	2025/2025	1	119.137,00	10,00%
58	FORD TRANSIT L4H3 TCA	2025/2025	1	119.137,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 608.493,00					
FORD UTILITARIOS – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
59	FORD F1000 TURBO	1992/1993	1	24.862,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.862,00					
LOTE 08 - MITSUBISHI – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
60	MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	1	34.251,00	10,00%
61	MITSUBISHI L200 TRITON GL D	2013/2014	1	35.107,00	10,00%
62	MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	1	34.251,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 103.609,00					
LOTE 09 – CITROEN – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
63	CITROEN BERLINGO	2018/2019	1	21.982,00	10,00%
64	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2019/2020	1	20.759,00	10,00%
65	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2018/2019	1	20.253,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 62.994,00					
CITROEN FURGÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
66	CITROEN JUMPY CARGO	2023/2024	1	80.013,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 80.013,00					
LOTE 10 - RENAULT – AMPLA CONCORRÊNCIA					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
67	RENAULT LOGAN ZEN10MT	2020/2021	1	17.924,00	10,00%
68	RENAULT OROCH	2025/2026	1	48.408,00	10,00%
69	RENAULT OROCH	2025/2026	1	48.408,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 114.740,00					
LOTE 11 - RENAULT UTILITARIO FURGÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
70	RENAULT M REVESCAP L3H2	2022/2023	1	92.000,00	10,00%
71	RENAULT MASTER MARIM PAS	2022/2023	1	101.764,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 193.764,00					
VOLVO CAMINHÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
72	VOLVO VM 290 4X2 R	2024/2024	1	160.000,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160.000,00					
VOLVO ONIBUS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
73	VOLVO COMIL CAMPIONE R	2022/2023	1	400.000,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 400.000,00					
LOTE 12 - MARCOPOLO/VOLARE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
74	MARCOPOLO VOLARE W9C ON	2020/2021	1	58.294,00	10,00%
75	MARCOPOLO VOLARE W-L ON	2024/2025	1	220.767,00	10,00%
76	MARCOPOLO VOLARE V8L ON	2021/2021	1	117.222,00	10,00%
77	MARCOPOLO VOLARE W12 R	2025/2026	1	204.000,00	10,00%
78	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2022	1	191.482,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 791.765,00					
LOTE 13 - IVECO CAMINHÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
79	IVECO TECTOR 260E30ID	2018/2018	1	99.498,00	10,00%
80	IVECO TECTOR 15-210 4X2	2025/2026	1	150.048,00	10,00%
81	IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	1	109.904,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 359.450,00					
IVECO MICROONIBUS – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
82	IVECO BUS 10-190E	2020/2021	1	73.517,00	10,00%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 73.517,00

LOTE 14 - MERCEDES BENZ CAMINHÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
83	MERCEDES BENZ ATRON 2729K	2014/2014	1	130.044,00	10,00%
84	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	2025/2026	1	242.531,00	10,00%
85	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	2025/2026	1	242.531,00	10,00%
86	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	2025/2026	1	242.531,00	10,00%
87	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	2019/2020	1	176.474,00	10,00%
88	MERCEDES BENZ ATEGO 1419	2021/2021	1	126.400,00	10,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.160.511,00

MERCEDES BENZ ONIBUS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
89	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	2017/2017	1	50.000,00	10,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 50.000,00

SCANIA CAVALO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
90	SCANIA P420 6X4	2006/2006	1	57.404,00	10,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.404,00

LOTE 15 - NEW HOLLAND – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
91	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B	2014/2014	1	140.000,00	10,00%
92	NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA 12D	2014/2014	1	100.000,00	10,00%
93	RETROESCAVADEIRA B80C	2025/2025	1	132.000,00	10,00%
94	RETROESCAVADEIRA B80C	2025/2025	1	132.000,00	10,00%
95	ROLO COMPACTADOR V110PD	2025/2025	1	148.000,00	10,00%
96	ROLO COMPACTADOR V110PD	2025/2025	1	148.000,00	10,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 800.000,00

LOTE 16 - CATERPILLAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
97	CATERPILLAR ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L	2022/2022	1	268.000,00	10,00%
98	CATERPILLAR PÁ CARREGADEIRA 938 K	2022/2022	1	228.800,00	10,00%
99	CATERPILLAR PÁ CARREGADEIRA 938 K	2022/2022	1	228.800,00	10,00%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 725.600,00

KOMATSU – AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
100	KOMATSU ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160	2022/2022	1	220.000,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 220.000,00					
FOTON – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
101	FOTON AUMARK S1217A	2024/2024	1	119.378,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 119.378,00					
BYD – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
102	BYD DOLPHIN MINI GS5EV	2024/2025	1	41.965,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.965,00					
LIPPEL – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
103	TRITURADOR DE GALHOS PDU 260D	2021	1	20.000,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.000,00					
BOBCAT – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
104	BOBCAT MINICARREGADEIRA S570	2021/2021	1	88.000,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 88.000,00					
LOTE 17 - JOHN DEERE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
105	JOHN DEERE RETRO ESCAVADEIRA 310L	2022/2022	1	120.000,00	10,00%
106	JOHN DEERE RETRO ESCAVADEIRA 310L	2022/2022	1	120.000,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 240.000,00					
LOTE 18 – CASE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
107	CASE MOTONIVELADORA 845B	2025/2025	1	360.000,00	10,00%
108	CASE MOTONIVELADORA 865B	2025/2025	1	380.000,00	10,00%
109	CASE RETROESCAVADEIRA 580N	2025/2025	1	168.000,00	10,00%
110	CASE RETROESCAVADEIRA 580N	2025/2025	1	168.000,00	10,00%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.076.000,00					
MAQUINA PINTURA SINALIZAÇÃO VIARIA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
111	MAQUINA PINTURA MZ BRASIL MZF-7/TA	2026/2026	1	96.000,00	15,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 96.000,00					
RODOMOURA – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITENS	VEICULO	ANO	QTD	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
112	RODOMOURA PRO 2E	2017/2017	1	60.000,00	10,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.000,00					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

9.1. As empresas responsáveis pela manutenção dos veículos e máquinas (conforme Credenciamento nº006/2024) iram emitir um laudo especificando as peças necessárias para os reparos, e entregar ao servidor designado Luis Fernando Paulus, o qual irá fazer a aquisição conforme desconto concedido pela CONTRADA e definido no Contrato, baseado na Tabela Audatex.

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer as peças/acessórios no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento formal da solicitação de entrega;

9.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar os objetos no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

9.4. A solicitação mencionada no subitem **9.2** deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Descrição dos objetos e quantidades a serem adquiridas;
- Local e prazo de entrega;
- Assinatura do servidor designado.

9.5. Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos objetos entregues;

9.7. A garantia deverá incluir a substituição dos objetos defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;

9.8. Na ausência da peça na Tabela AUDATEX, caso seja opção do Município, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentados ao servidor designado;

9.9. A empresa licitante deve negar entrega dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal e as informações previstas no subitem.

9.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentação da respectiva nota fiscal.

9.11. O não cumprimento do disposto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.12. A entrega dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da solicitação configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.13. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

9.14. As solicitações provenientes da Secretaria solicitante, após o recebimento dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.15. Demais atos pertinentes ao fornecimento dos objetos será exigido no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

9.16. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

9.17. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

9.18. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

9.19. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

9.20. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9.21. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9.22. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato/ata de registro de preços.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres do Município de Planalto-PR. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03990	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.00.00.00000

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. A contratação será executada de forma PARCELADA, conforme a demanda, em razão da natureza contínua e imprevisível dos serviços de manutenção da frota. Tal medida se justifica pela impossibilidade de prever com exatidão quais peças serão necessárias ao longo do período contratual, considerando as variáveis envolvidas, como desgaste, falhas mecânicas e condições de uso dos veículos.

11.2. O parcelamento evita aquisições desnecessárias, reduz custos com armazenamento e minimiza riscos de obsolescência de peças. Além disso, contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo que as aquisições ocorram de forma planejada e conforme a real necessidade da Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Luis Fernando Paulus, Auxiliar de Mecânico.

12.2. Caberá a gestora e o fiscal designado pela autoridade competente do Município, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto, 23 de março de 2026.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Monica Andreia Back
Secretária Municipal de Agricultura

Simone Raquel Baldissera Dresch
Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

LOTE 01 - HYUNDAI

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
1	1	HYUNDAI HB20 1.0M SENSE	RHW5E83	1294519643	2021/2022	ADMINISTRAÇÃO	1
2	2	HYUNDAI HB20 1.0M COMFORT	SEQ6E05	1363928128	2023/2024	ADMINISTRAÇÃO	1
3	3	HYUNDAI HB20 10M SENSE	RHY6G78	1298446896	2022/2022	EDUCAÇÃO	1
4	4	HYUNDAI HB20 SENSE	RHY6G05	1298444702	2022/2022	CULTURA	1
5	5	HYUNDAI HB20	RHC1D40	1262123221	2021/2022	EDUCAÇÃO	1
6	6	HYUNDAI HB20 10M SENSE	RHI0D90	1272137543	2021/2022	URBANISMO	1
7	7	HYUNDAI HB20S10TA PLATIN	RHK7C19	1276410015	2021/2022	SAÚDE	1
8	8	HYUNDAI HB20 10M SENSE	TAJ7G47	1400329091	2024/2025	SAÚDE	1
9	9	HYUNDAI HB20 10M SENSE	TAJ7G44	1400333234	2024/2025	SAÚDE	1
10	10	HYUNDAI HB20 10M SENSE	TAJ8E68	1400332173	2024/2025	SAÚDE	1
11	11	HYUNDAI HB20S 1.0M SEDAN PLATINUM	RHK7C18	1276411836	2021/2022	ESPORTE	1
12	12	HYUNDAI HB20 10M SENSE	TAJ8E70	1400441355	2024/2025	SAÚDE	1
13	13	HYUNDAI HB20	UBC5G84	1468813202	2025/2025	SAÚDE	1

LOTE 02 - CHEVROLET

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
14	1	CHEVROLET ONIX PLUS 10 TAT LT1	SFO3F52	1395129549	2024/2024	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
15	2	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER	SEQ6D81	1364017358	2023/2024	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
16	3	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER	SEQ6D85	1364016491	2023/2024	SAÚDE	1
17	4	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER	SEQ6D75	1364019083	2023/2024	SAÚDE	1
18	5	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER	RHV5H11	1292613154	2022/2022	SAÚDE	1
19	6	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER			2025/2026	ADMINISTRAÇÃO	1
20	7	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER			2025/2026	ADMINISTRAÇÃO	1
21	8	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE	BBT6362	1137326937	2017/2018	SAÚDE	1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 03 - FIAT

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
22	1	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD			2025/2026	MEIO AMBIENTE	1
23	2	FIAT PALIO FIRE	AZP2540	1048662206	2015/2015	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
24	3	FIAT STRADA ENDURANCE CS	SDU6J94	1320089566	2022/2023	URBANISMO	1
25	4	FIAT UNO WAY MILLE WAY ECON	AXO2939	586768289	2013/2013	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
26	5	FIAT UNO WAY MILLE WAY ECON	AXK3198	569246377	2013/2013	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
27	6	FIAT STRADA ENDURANCE CS	SDU6J90	1320091323	2022/2023	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
28	7	FIAT STRADA ENDURANCE CS	SDU6J91	1320090602	2022/2023	CULTURA	1
29	8	FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3	UAX5C69	1456745260	2025/2026	CULTURA	1
30	9	FIAT STRADA WORKING	BBO3864	1128486102	2017/2018	URBANISMO	1
31	10	FIAT STRADA WORKING	AZZ5463	1065690883	2015/2016	ESPORTE	1
32	11	FIAT UNO MILLE WAY ECON	AHX7245	565331280	2013/2013	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
33	12	FIAT TORO	SFO3F56	1395128887	2024/2024	SAÚDE	1

LOTE 04 - VOLKSWAGEN

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
34	1	VOLKSWAGEN TAOS CL TSI AE	RHL2D69	1277281510	2021/2022	ADMINISTRAÇÃO	1
35	2	VOLKSWAGEN GOL TL MCV	BBQ4J42	1132381115	2017/2018	ADMINISTRAÇÃO	1
36	3	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB			2025/2025	SAÚDE	1
37	4	VOLKSWAGEN GOL TL MCV	BBW7633	1142180678	2018/2018	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1
38	5	VOLKSWAGEN KOMBI	AVJ3699	469856300	2012/2012	URBANISMO	1
39	6	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	BES2F13	1248623484	2020/2021	SAÚDE	1
40	7	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	BER3F85	1248134963	2020/2021	SAÚDE	1
41	8	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	BES2H78	1248620213	2020/2021	SAÚDE	1
42	9	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	BEX9H83	1255954725	2021/2022	SAÚDE	1
43	10	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB MF	TAJ7G48	1400326424	2024/2024	SAÚDE	1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

44	11	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB MF	TAJ7G50	1400327501	2024/2024	SAÚDE	1
45	12	VOLKSWAGEN VIRTUS MB	TBD493	1429511971	2025/2025	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1

LOTE 05 - VOLKSWAGEN CAMINHÕES

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
46	1	VOLKSWAGEN 15-180	ASI-6934	198133367	2010/2010	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
47	2	VOLKSWAGEN DELIVERY 11-180	SDV7D93	1321045112	2022/2023	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
48	3	VOLKSWAGEN COSTELATION 15180	MGV4828	249976749	2010/2011	URBANISMO	1
49	4	VOLKSWAGEN 8.160 DRC 4X2	AXK-3203	569424704	2013/2013	URBANISMO	1

LOTE 06 - VOLKSWAGEN MICROONIBUS

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
50	1	VOLKSWAGEN NEOBUS15.190	SDV4I46	1304462231	2022/2023	EDUCAÇÃO	1
51	2	VOLKSWAGEN GRANMICRO	BDA8D98	1188741397	2019/2020	EDUCAÇÃO	1
52	3	VOLKSWAGEN GRANMICRO	TBR4D11	1447728723	2025/2025	SAUDE	1

LOTE 07 - FORD FURGÃO

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
53	1	FORD TRANSIT TCA AMBUL	TAN5H46	1411426620	2024/2024	SAÚDE	1
54	2	FORD TRANSIT TCA MIC	SDV8A54	1321292624	2022/2022	SAÚDE	1
55	3	FORD TRANSIT TCA MICRO	TAN6D24	1401252653	2024/2024	SAÚDE	1
56	4	FORD TRANSIT L3H3 TCA AMBUL	TBY1D66	1458118255	2025/2025	SAÚDE	1
57	5	FORD TRANSIT L4H3 TCA	TBM6H14	1441329797	2025/2025	SAÚDE	1
58	6	FORD TRANSIT L4H3 TCA	TBK3I04	1439201410	2025/2025	SAÚDE	1

LOTE 08 - FORD UTILITARIOS

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
59	1	FORD F1000 TURBO	MCP-4310	550390707	1992/1993	URBANISMO	1

LOTE 09 - MITSUBISHI

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
60	1	MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	AWX0J04	537237160	2013/2013	ADMINISTRAÇÃO	1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

61	2	MITSUBISHI TRITON GL D	L200	AXY3532	992125448	2013/2014	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
62	3	MITSUBISHI TRITON 3.2 D	L200	AWL4061	506592510	2012/2013	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1

LOTE 10 - CITROEN

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
63	1	CITROEN BERLINGO	BDR8E23	1216441585	2018/2019	EDUCAÇÃO	1
64	2	CITROEN AIRCROSS STARTMT	PBX0G41	1210667980	2019/2020	CRAS	1
65	3	CITROEN AIRCROSS STARTMT	BCU1B90	1178678544	2018/2019	TUTELAR	1

LOTE 11 - CITROEN FURGÃO

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
66	1	CITROEN JUMPY CARGO	TAR0G51	1406619750	2023/2024	SAUDE	1

LOTE 12 - RENAULT

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
67	1	RENAULT LOGAN ZEN10MT	BEF3D23	1234019016	2020/2021	TUTELAR	1
68	2	RENAULT OROCH			2025/2026	ADMINISTRAÇÃO	1
69	3	RENAULT OROCH			2025/2026	ADMINISTRAÇÃO	1

LOTE 13 - RENAULT UTILITARIO FURGÃO

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
70	1	RENAULT REVESCAP L3H2 M	SDU3F27	1317291449	2022/2023	SAUDE	1
71	2	RENAULT MASTER MARIM PAS	SDV7H38	1321993940	2022/2023	CULTURA	1

LOTE 14 - VOLVO CAMINHÕES

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
72	1	VOLVO VM 290 4X2 R	OLM1B07	1392238762	2024/2024	URBANISMO	1

LOTE 15 - VOLVO ONIBUS

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
73	1	VOLVO COMIL CAMPIONE R	SEH1G69	1343391129	2022/2023	SAUDE	1

LOTE 16 - MARCOPOLO/VOLARE

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
74	1	MARCOPOLO VOLARE W9C ON	RHA9I75	1257414671	2020/2021	SAÚDE	1
75	2	MARCOPOLO VOLARE W-L ON	TAR5E68	1407094650	2024/2025	SAÚDE	1
76	3	MARCOPOLO VOLARE V8L ON	RHQ3B37	1278860875	2021/2021	EDUCAÇÃO	1
77	4	MARCOPOLO VOLARE W12 R	UAZ1C63	1465137065	2025/2026	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

78	5	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	RHX6F45	1296163226	2022/2022	EDUCAÇÃO	1
LOTE 17 - IVECO CAMINHÕES							
ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
79	1	IVECO TECTOR 260E30ID	BCG3098	1157211418	2018/2018	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
80	2	IVECO TECTOR 15- 210 4X2			2025/2026	URBANISMO	1
81	3	IVECO TECTOR 170E21	RHM3D16	1278865567	2021/2022	URBANISMO	1
LOTE 18 - IVECO MICROONIBUS							
ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
82	1	IVECO BUS 10-190E	RHF4147	1265524774	2020/2021	EDUCAÇÃO	1
LOTE 19 - MERCEDES BENZ CAMINHÕES							
ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
83	1	MERCEDES BENZ ATRON 2729K	AYG6964	1004619445	2014/2014	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
84	2	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	UBJ0B34	1483438144	2025/2026	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
85	3	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	UBL9B50	1475524088	2025/2026	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
86	4	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	UBJ0B35	1483435099	2025/2026	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
87	5	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	BEA4B15	1228268158	2019/2020	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
88	6	MERCEDES BENZ ATEGO 1419	RHJ5D43	1274331070	2021/2021	URBANISMO	1
LOTE 20 - MERCEDES BENZ ONIBUS							
ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
89	1	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	BBN4G13	1126292866	2017/2017	EDUCAÇÃO	1
LOTE 21 - SCANIA CAVALO							
ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
90	1	SCANIA P420 6X4	ANS0441	882623966	2006/2006	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
LOTE 22 - NEW HOLLAND							
ITENS	ITEM	VEICULO	NUMERO SERIE	ANO	SECRETARIA	QTD	
91	1	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B	NDAF02750	2014/2014	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1	
92	2	NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA 12D	NEAE06232	2014/2014	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1	
93	3	RETROESCAVADEIRA B80C	NKJ0B80CCRKH43390	2025/2025	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

94	4	RETROESCAVADEIRA B80C	NKJ0B80CTSKH44675	2025/2025	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
95	5	ROLO COMPACTADOR V110PD	NKJ0V110ESKT09572	2025/2025	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
96	6	ROLO COMPACTADOR V110PD		2025/2025	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1

LOTE 23 - CATERPILLAR

ITENS	ITEM	VEICULO	NUMERO SERIE	ANO	SECRETARIA	QTD
97	1	CATERPILLAR ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L	CAT0318DHSGB2061	2022/2022	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
98	2	CATERPILLAR PÁ CARREGADEIRA 938 K	CAT0938KJW8K03107	2022/2022	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1
99	3	CATERPILLAR PÁ CARREGADEIRA 938 K	CAT0938KCW8K03103	2022/2022	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1

LOTE 24 - KOMATSU

ITENS	ITEM	VEICULO	NUMERO SERIE	ANO	SECRETARIA	QTD
100	1	KOMATSU ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160	B30694	2022/2022	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1

LOTE 25 - FOTON

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	ANO	SECRETARIA	QTD
101	1	FOTON AUMARK S1217A	TAX3F21	2024/2024	MEIO AMBIENTE	1

LOTE 26 - BYD

ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	ANO	SECRETARIA	QTD
102	1	BYD DOLPHIN MINI GS5EV	TAV6D03	2024/2025	MEIO AMBIENTE	1

LOTE 27 - LIPPEL

ITENS	ITEM	VEICULO	NUMERO SERIE	ANO	SECRETARIA	QTD
103	1	TRITURADOR DE GALHOS PDU 260D	3059910721028790000 3M0	2021	URBANISMO	1

LOTE 28 - BOBCAT

ITENS	ITEM	VEICULO	NUMERO SERIE	ANO	SECRETARIA	QTD
104	1	BOBCAT MINICARREGADEIRA S570	AZNB14237	2021/2021	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1

LOTE 29 - JOHN DEERE

ITENS	ITEM	VEICULO	NUMERO SERIE	ANO	SECRETARIA	QTD
-------	------	---------	--------------	-----	------------	-----



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

105	1	JOHN DEERE RETRO ESCAVADEIRA 310L	1BZ310LALND008643	2022/2022	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1	
106	2	JOHN DEERE RETRO ESCAVADEIRA 310L	1BZ310LAVND006386	2022/2022	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1	
LOTE 30 - CASE							
ITENS	ITEM	VEICULO	NUMERO SERIE	ANO	SECRETARIA	QTD	
107	1	CASE MOTONIVELADORA 845B	NPAF09900	2025/2025	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1	
108	2	CASE MOTONIVELADORA 865B	NSAF37522	2025/2025	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1	
109	3	CASE RETROESCAVADEIRA 580N	NSAH37031	2025/2025	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1	
110	4	CASE RETROESCAVADEIRA 580N	NSAH36616	2025/2025	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1	
LOTE 31 - MAQUINA PINTURA SINALIZAÇÃO VIARIA							
ITENS	ITEM	VEICULO	NUMERO SERIE	ANO	SECRETARIA	QTD	
111	1	MAQUINA PINTURA MZ BRASIL MZF-7/TA		2026/2026	URBANISMO	1	
LOTE 32 - RODOMOURA							
ITENS	ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAN	ANO	SECRETARIA	QTD
112	1	RODOMOURA PRO 2E	BBI4180	1118631010	2017/2017	SERVIÇO RODOVIÁRIO	1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0212026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0212026 em epigrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR., conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0212026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0212026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do Art. 9º da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 0212026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0212026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº .../2026 por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

Parágrafo Segundo - Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

Parágrafo Terceiro - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Quarto - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto – PR;

Parágrafo Segundo - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer peças/acessórios no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento formal da solicitação de entrega;

Parágrafo Terceiro - As empresas responsáveis pela manutenção dos veículos e máquinas (conforme Credenciamento nº 006/2024) iram emitir um laudo especificando as peças necessárias para os reparos, e entregar ao servidor designado Luis Fernando Paulus, o qual irá fazer a aquisição conforme desconto concedido pela CONTRADA e definido no Contrato, baseado na Tabela Audatex.

Parágrafo Quarto – A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Descrição dos objetos e quantidades a serem adquiridas;
- Local e prazo de entrega;
- Assinatura do servidor designado

Parágrafo Quinto - A Detentora da Ata deverá entregar as peças no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº 1359, Bairro Santo Antônio.

Parágrafo Sexto - A Detentora da Ata deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos objetos entregues.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sétimo - A garantia deverá incluir a substituição do objeto defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Oitavo - Todas as peças e acessórios deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

Parágrafo Nono - Na ausência da peça ou acessório na Tabela AUDATEX, caso seja opção do Município, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentados ao servidor designado.

Parágrafo Décimo - A Detentora da Ata ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos objetos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

d) Em caso do objeto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça o conserto. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Parágrafo Segundo - Os objetos desta Ata de Registro de Preço serão dados como recebido conforme:

a) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a consertar e substituir as peças no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

b) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, a partir da constatação de falhas ou defeitos, no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 16 do referido Edital;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Cabe à Detentora da Ata:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos itens 16 neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 16 do referido Edital;
- h) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- l) É responsabilidade da CONTRATADA os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, incluindo o fornecimento de uniformes e EPI's.
- m) A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento;
- n) A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados;
- o) A CONTRATADA arcará com os eventuais custos de manutenção de máquinas ou equipamentos cujo dano tenha sido comprovadamente causado por imperícia ou mal-uso por parte do empregado;
- p) A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- q) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento dos objetos de forma que não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

r) A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços;

s) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

t) A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE;

u) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

v) A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

w) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

x) A fiscalização e acompanhamento do fornecimento pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto;

y) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

z) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aa) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

bb) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

cc) A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Cabe à Contratante:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - I) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
 - II) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - III) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.
 - IV) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
 - V) Observar e aplicar as legislações indicadas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as regras aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

a) O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

a) O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Município de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.**

b) Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

Parágrafo Terceiro - No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do produto:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) A descrição do objeto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

e) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

f) O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

Parágrafo Quarto - Poderá ao Município de Planalto sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03990	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.00.00.00000

a) Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Caberá ao(a) Sr(a) portador (a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

b) Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Quarto - O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessário o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, Luis Fernando Paulus para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quinto - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Parágrafo Sexto - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Sétimo - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Oitavo - Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Nono - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

Parágrafo Primeiro - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Segundo - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo Terceiro - No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo Quarto - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Parágrafo Décimo Quarto - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Único - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Parágrafo Segundo - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Parágrafo Terceiro - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal

Parágrafo Quarto - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 0212026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Parágrafo Quinto - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 0212026**

Parágrafo Sexto - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, de de 2026.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0212026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 0212026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 0212026 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 0212026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 0212026** e conseqüente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03990	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas responsáveis pela manutenção dos veículos e máquinas (conforme Credenciamento nº006/2024) iram emitir um laudo especificando as peças necessárias para os reparos, e entregar ao servidor designado Luis Fernando Paulus, o qual irá fazer a aquisição conforme desconto concedido pela CONTRADA e definido no Contrato, baseado na Tabela Audatex.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá fornecer as peças/acessórios no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento formal da solicitação de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa CONTRATADA deverá entregar os objetos no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação mencionada no parágrafo segundo, deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Descrição dos objetos e quantidades a serem adquiridas;
- Local e prazo de entrega;
- Assinatura do servidor designado.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos objetos entregues.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia deverá incluir a substituição dos objetos defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fato, sem qualquer ônus para o Município.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência da peça na Tabela AUDATEX, caso seja opção do Município, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentados ao servidor designado;

PARÁGRAFO NONO - A entrega dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da solicitação configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - É responsabilidade da CONTRATADA os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, incluindo o fornecimento de uniformes e EPI's.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos:

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos itens 16 do Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 16 do referido Edital;
- h) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- l) É responsabilidade da CONTRATADA os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, incluindo o fornecimento de uniformes e EPI's.
- m) A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento;
- n) A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados;
- o) A CONTRATADA arcará com os eventuais custos de manutenção de máquinas ou equipamentos cujo dano tenha sido comprovadamente causado por imperícia ou mal-uso por parte do empregado;
- p) A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- q) A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- r) A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços;
- s) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;
- t) A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE;
- u) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- v) A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- w) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
- x) A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto;
- y) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- z) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aa) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

bb) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e as Secretarias municipais, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Auxiliar de Mecânico Luis Fernando Paulus, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes deste Contrato, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de objetos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22893

Quantidade Mínima Cotada: 22893

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (22893)

Grupo: G1

2 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27784

Quantidade Mínima Cotada: 27784

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (27784)

Grupo: G1

3 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22893

Quantidade Mínima Cotada: 22893

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (22893)

Grupo: G1

4 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22893

Quantidade Mínima Cotada: 22893

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (22893)

Grupo: G1

5 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	22893	Quantidade Mínima Cotada:	22893
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (22893)

Grupo: G1

6 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	22893	Quantidade Mínima Cotada:	22893
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (22893)

Grupo: G1

7 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	31516	Quantidade Mínima Cotada:	31516
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (31516)

Grupo: G1

8 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	27656	Quantidade Mínima Cotada:	27656
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (27656)

Grupo: G1

9 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27656

Quantidade Mínima Cotada: 27656

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (27656)

Grupo: G1

10 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27656

Quantidade Mínima Cotada: 27656

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (27656)

Grupo: G1

11 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30908

Quantidade Mínima Cotada: 30908

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30908)

Grupo: G1

12 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27656

Quantidade Mínima Cotada: 27656

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (27656)

Grupo: G1

13 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27656

Quantidade Mínima Cotada: 27656

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (27656)

Grupo: G1

14 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 33450

Quantidade Mínima Cotada: 33450

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (33450)

Grupo: G2

15 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 39956

Quantidade Mínima Cotada: 39956

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (39956)

Grupo: G2

16 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 39956

Quantidade Mínima Cotada: 39956

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (39956)

Grupo: G2

17 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 39956

Quantidade Mínima Cotada: 39956

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (39956)

Grupo: G2

18 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30489

Quantidade Mínima Cotada: 30489

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30489)

Grupo: G2

19 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56616

Quantidade Mínima Cotada: 56616

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (56616)

Grupo: G2

20 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56616

Quantidade Mínima Cotada: 56616

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (56616)

Grupo: G2

21 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18271

Quantidade Mínima Cotada: 18271

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (18271)

Grupo: G2

22 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45670

Quantidade Mínima Cotada: 45670

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (45670)

Grupo: G3

23 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13041

Quantidade Mínima Cotada: 13041

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (13041)

Grupo: G3

24 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30168

Quantidade Mínima Cotada: 30168

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30168)

Grupo: G3

25 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11990

Quantidade Mínima Cotada: 11990

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (11990)

Grupo: G3

26 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11990

Quantidade Mínima Cotada: 11990

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (11990)

Grupo: G3

27 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30168

Quantidade Mínima Cotada: 30168

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30168)

Grupo: G3

28 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30168

Quantidade Mínima Cotada: 30168

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30168)

Grupo: G3

29 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38554

Quantidade Mínima Cotada: 38554

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (38554)

Grupo: G3

30 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20780

Quantidade Mínima Cotada: 20780

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20780)

Grupo: G3

31 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 19126

Quantidade Mínima Cotada: 19126

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (19126)

Grupo: G3

32 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11990

Quantidade Mínima Cotada: 11990

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (11990)

Grupo: G3

33 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 46584

Quantidade Mínima Cotada: 46584

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (46584)

Grupo: G3

34 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 54946

Quantidade Mínima Cotada: 54946

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (54946)

Grupo: G4

35 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18803

Quantidade Mínima Cotada: 18803

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (18803)

Grupo: G4

36 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 34101

Quantidade Mínima Cotada: 34101

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (34101)

Grupo: G4

37 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18803

Quantidade Mínima Cotada: 18803

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (18803)

Grupo: G4

38 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15969

Quantidade Mínima Cotada: 15969

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15969)

Grupo: G4

39 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18120

Quantidade Mínima Cotada: 18120

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (18120)

Grupo: G4

40 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18120

Quantidade Mínima Cotada: 18120

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (18120)

Grupo: G4

41 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	18120	Quantidade Mínima Cotada:	18120
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (18120)

Grupo: G4

42 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	18120	Quantidade Mínima Cotada:	18120
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (18120)

Grupo: G4

43 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	30704	Quantidade Mínima Cotada:	30704
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30704)

Grupo: G4

44 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	30704	Quantidade Mínima Cotada:	30704
Critério de Julgamento:	Maior Desconto	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1,00		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30704)

Grupo: G4

45 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38468

Quantidade Mínima Cotada: 38468

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (38468)

Grupo: G4

46 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52578

Quantidade Mínima Cotada: 52578

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (52578)

Grupo: G5

47 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 133142

Quantidade Mínima Cotada: 133142

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (133142)

Grupo: G5

48 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80607

Quantidade Mínima Cotada: 80607

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80607)

Grupo: G5

49 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 77818

Quantidade Mínima Cotada: 77818

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (77818)

Grupo: G5

50 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140000

Quantidade Mínima Cotada: 140000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (140000)

Grupo: G6

51 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Mínima Cotada: 100000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100000)

Grupo: G6

52 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 194310

Quantidade Mínima Cotada: 194310

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (194310)

Grupo: G6

53 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilindrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Eletrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 86219

Quantidade Mínima Cotada: 86219

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (86219)

Grupo: G7

54 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilindrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Eletrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 88000

Quantidade Mínima Cotada: 88000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (88000)

Grupo: G7

55 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilindrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Eletrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100800

Quantidade Mínima Cotada: 100800

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100800)

Grupo: G7

56 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilindrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Eletrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 95200

Quantidade Mínima Cotada: 95200

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (95200)

Grupo: G7

57 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilíndrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Elétrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119137

Quantidade Mínima Cotada: 119137

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (119137)

Grupo: G7

58 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilíndrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Elétrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119137

Quantidade Mínima Cotada: 119137

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (119137)

Grupo: G7

59 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilíndrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Elétrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24862

Quantidade Mínima Cotada: 24862

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (24862)

60 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 34251

Quantidade Mínima Cotada: 34251

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (34251)

Grupo: G8

61 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35107

Quantidade Mínima Cotada: 35107

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (35107)

Grupo: G8

62 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 34251

Quantidade Mínima Cotada: 34251

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (34251)

Grupo: G8

63 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21982

Quantidade Mínima Cotada: 21982

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (21982)

Grupo: G9

64 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20759

Quantidade Mínima Cotada: 20759

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20759)

Grupo: G9

65 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20253

Quantidade Mínima Cotada: 20253

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20253)

Grupo: G9

66 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80013

Quantidade Mínima Cotada: 80013

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80013)

67 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17924

Quantidade Mínima Cotada: 17924

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (17924)

Grupo: G10

68 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48408

Quantidade Mínima Cotada: 48408

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (48408)

Grupo: G10

69 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 48408

Quantidade Mínima Cotada: 48408

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (48408)

Grupo: G10

70 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilindrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Elétrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 92000

Quantidade Mínima Cotada: 92000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (92000)

Grupo: G11

71 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Cilindrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Elétrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 101764

Quantidade Mínima Cotada: 101764

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (101764)

Grupo: G11

72 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Quantidade Mínima Cotada: 160000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (160000)

73 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400000

Quantidade Mínima Cotada: 400000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (400000)

74 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 58294

Quantidade Mínima Cotada: 58294

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (58294)

Grupo: G12

75 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220767

Quantidade Mínima Cotada: 220767

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (220767)

Grupo: G12

76 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 117222

Quantidade Mínima Cotada: 117222

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (117222)

Grupo: G12

77 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 204000

Quantidade Mínima Cotada: 204000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (204000)

Grupo: G12

78 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 191482

Quantidade Mínima Cotada: 191482

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (191482)

Grupo: G12

79 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 99498

Quantidade Mínima Cotada: 99498

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (99498)

Grupo: G13

80 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150048

Quantidade Mínima Cotada: 150048

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150048)

Grupo: G13

81 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 109904

Quantidade Mínima Cotada: 109904

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (109904)

Grupo: G13

82 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 73517

Quantidade Mínima Cotada: 73517

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (73517)

83 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130044

Quantidade Mínima Cotada: 130044

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (130044)

Grupo: G14

84 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 242531

Quantidade Mínima Cotada: 242531

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (242531)

Grupo: G14

85 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 242531

Quantidade Mínima Cotada: 242531

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (242531)

Grupo: G14

86 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 242531

Quantidade Mínima Cotada: 242531

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (242531)

Grupo: G14

87 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 176474

Quantidade Mínima Cotada: 176474

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (176474)

Grupo: G14

88 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 126400

Quantidade Mínima Cotada: 126400

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (126400)

Grupo: G14

89 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Potência: 150CV, Capacidade: 20 Lugares, Quantidade Portas: Única, Cor: Branca, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Para Cadeira De Rodas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50000)

90 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 57404

Quantidade Mínima Cotada: 57404

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (57404)

91 - Motoniveladora

Descrição Detalhada: Motoniveladora Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops, Potência Operacional Máxima: 150HP, Peso: 13.000KG, Largura Lâmina: 3.600MM, Tipo Transmissão: Mínima De 6 Velocidades A Frente E 3 A Ré, Características Adicionais: Ar Condicionado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140000

Quantidade Mínima Cotada: 140000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (140000)

Grupo: G15

92 - Carregadeira

Descrição Detalhada: Carregadeira Tipo Rodagem: Com Pneus, Potência: 92HP, Motor: Diesel, Tipo: Carregadeira, Capacidade (Mínima) Carga Caçamba: 1.569KG, Cabine: Cabine Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Mínima Cotada: 100000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100000)

Grupo: G15

93 - Retroescavadeira

Descrição Detalhada: Retroescavadeira Velocidade Máxima Avante: 11KM/H, Potência Operacional Mínima: 48HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 0,25M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,06M3, Profundidade De Escavação (Mínima): 200CM, Tração: 4 X 4, Motorização: Diesel, Cabine: Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 132000

Quantidade Mínima Cotada: 132000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (132000)

Grupo: G15

94 - Retroescavadeira

Descrição Detalhada: Retroescavadeira Velocidade Máxima Avante: 11KM/H, Potência Operacional Mínima: 48HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 0,25M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,06M3, Profundidade De Escavação (Mínima): 200CM, Tração: 4 X 4, Motorização: Diesel, Cabine: Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 132000

Quantidade Mínima Cotada: 132000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (132000)

Grupo: G15

95 - Compactador liso terraplenagem

Descrição Detalhada: Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório, Quantidade De Cilindros: 01, Potência Motor: 110HP, Tipo Cabine: Rops/Fops, Ar Condicionado,, Características Adicionais: Kit Multi Patas Corrugado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 148000

Quantidade Mínima Cotada: 148000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (148000)

Grupo: G15

96 - Compactador liso terraplenagem

Descrição Detalhada: Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório, Quantidade De Cilindros: 01, Potência Motor: 110HP, Tipo Cabine: Rops/Fops, Ar Condicionado,, Características Adicionais: Kit Multi Patas Corrugado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 148000

Quantidade Mínima Cotada: 148000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (148000)

Grupo: G15

97 - Escavadeira Hidráulica

Descrição Detalhada: Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira, Potência: 45HP, Comprimento Do Braço: 1,5M, Largura Sapatas Esteiras: 400MM, Capacidade Carga: 0,25M3, Tipo Motor: Diesel, Peso Operacional (Mínimo): 4550KG, Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 268000

Quantidade Mínima Cotada: 268000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (268000)

Grupo: G16

98 - Carregadeira

Descrição Detalhada: Carregadeira Tipo Rodagem: Com Pneus, Potência: 92HP, Motor: Diesel, Tipo: Carregadeira, Capacidade (Mínima) Carga Caçamba: 1.569KG, Cabine: Cabine Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 228800

Quantidade Mínima Cotada: 228800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (228800)

Grupo: G16

99 - Carregadeira

Descrição Detalhada: Carregadeira Tipo Rodagem: Com Pneus, Potência: 92HP, Motor: Diesel, Tipo: Carregadeira, Capacidade (Mínima) Carga Caçamba: 1.569KG, Cabine: Cabine Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 228800

Quantidade Mínima Cotada: 228800

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (228800)

Grupo: G16

100 - Escavadeira Hidráulica

Descrição Detalhada: Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira, Potência: 45HP, Comprimento Do Braço: 1,5M, Largura Sapatas Esteiras: 400MM, Capacidade Carga: 0,25M3, Tipo Motor: Diesel, Peso Operacional (Mínimo): 4550KG, Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220000

Quantidade Mínima Cotada: 220000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (220000)

101 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119378

Quantidade Mínima Cotada: 119378

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (119378)

102 - Peça Mecânica / Elétrica - Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Peça Mecânica / Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Capa Componente Do Blower, Referência: Nsn 2815 01 089 9598, Aplicação: Motor Detroit 8v71t

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 41965

Quantidade Mínima Cotada: 41965

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (41965)

103 - Triturador

Descrição Detalhada: Triturador Tipo: Trincha Agrícola, Tipo De Deslocamento: Acoplado Em Trator, Tipo Triturador: Hidráulico, Pórtico Com 160 Cm De Largura E 10 Ma, Potência: 65CV, Características Adicionais: Abertura Traseira Para Trituração De Galhos De Até

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20000)

104 - Carregadeira

Descrição Detalhada: Carregadeira Tipo Rodagem: Com Pneus, Potência: 92HP, Motor: Diesel, Tipo: Carregadeira, Capacidade (Mínima) Carga Caçamba: 1.569KG, Cabine: Cabine Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 88000

Quantidade Mínima Cotada: 88000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (88000)

105 - Retroescavadeira

Descrição Detalhada: Retroescavadeira Velocidade Máxima Avante: 11KM/H, Potência Operacional Mínima: 48HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 0,25M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,06M3, Profundidade De Escavação (Mínima): 200CM, Tração: 4 X 4, Motorização: Diesel, Cabine: Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120000

Quantidade Mínima Cotada: 120000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120000)

Grupo: G17

106 - Retroescavadeira

Descrição Detalhada: Retroescavadeira Velocidade Máxima Avante: 11KM/H, Potência Operacional Mínima: 48HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 0,25M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,06M3, Profundidade De Escavação (Mínima): 200CM, Tração: 4 X 4, Motorização: Diesel, Cabine: Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120000

Quantidade Mínima Cotada: 120000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120000)

Grupo: G17

107 - Motoniveladora

Descrição Detalhada: Motoniveladora Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops, Potência Operacional Máxima: 150HP, Peso: 13.000KG, Largura Lâmina: 3.600MM, Tipo Transmissão: Mínima De 6 Velocidades A Frente E 3 A Ré, Características Adicionais: Ar Condicionado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360000

Quantidade Mínima Cotada: 360000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (360000)

Grupo: G18

108 - Motoniveladora

Descrição Detalhada: Motoniveladora Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops, Potência Operacional Máxima: 150HP, Peso: 13.000KG, Largura Lâmina: 3.600MM, Tipo Transmissão: Mínima De 6 Velocidades A Frente E 3 A Ré, Características Adicionais: Ar Condicionado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 380000

Quantidade Mínima Cotada: 380000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (380000)

Grupo: G18

109 - Retroescavadeira

Descrição Detalhada: Retroescavadeira Velocidade Máxima Avante: 11KM/H, Potência Operacional Mínima: 48HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 0,25M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,06M3, Profundidade De Escavação (Mínima): 200CM, Tração: 4 X 4, Motorização: Diesel, Cabine: Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 168000

Quantidade Mínima Cotada: 168000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (168000)

Grupo: G18

110 - Retroescavadeira

Descrição Detalhada: Retroescavadeira Velocidade Máxima Avante: 11KM/H, Potência Operacional Mínima: 48HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 0,25M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,06M3, Profundidade De Escavação (Mínima): 200CM, Tração: 4 X 4, Motorização: Diesel, Cabine: Rops/Fops

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 168000

Quantidade Mínima Cotada: 168000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (168000)

Grupo: G18

111 - Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96000

Quantidade Mínima Cotada: 96000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (96000)

112 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão Tipo: Pipa, Potência Motor: 240CV, Motor: Diesel, Capacidade Volumétrica: 20,000L

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Mínima Cotada: 60000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60000)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	22893	UNIDADE
2	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	27784	UNIDADE
3	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	22893	UNIDADE
4	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	22893	UNIDADE
5	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	22893	UNIDADE
6	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	22893	UNIDADE
7	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	31516	UNIDADE
8	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	27656	UNIDADE
9	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	27656	UNIDADE
10	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	27656	UNIDADE
11	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	30908	UNIDADE
12	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	27656	UNIDADE
13	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	27656	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
14	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	33450	UNIDADE
15	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	39956	UNIDADE
16	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	39956	UNIDADE
17	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	39956	UNIDADE

18	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	30489	UNIDADE
19	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	56616	UNIDADE
20	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	56616	UNIDADE
21	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	18271	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
22	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	45670	UNIDADE
23	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	13041	UNIDADE
24	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	30168	UNIDADE
25	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	11990	UNIDADE
26	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	11990	UNIDADE
27	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	30168	UNIDADE
28	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	30168	UNIDADE
29	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	38554	UNIDADE
30	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	20780	UNIDADE
31	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	19126	UNIDADE
32	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	11990	UNIDADE
33	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	46584	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
34	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	54946	UNIDADE
35	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	18803	UNIDADE
36	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	34101	UNIDADE
37	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	18803	UNIDADE
38	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	15969	UNIDADE
39	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	18120	UNIDADE
40	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	18120	UNIDADE
41	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	18120	UNIDADE
42	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	18120	UNIDADE
43	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	30704	UNIDADE
44	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	30704	UNIDADE
45	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	38468	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
46	Caminhão	52578	Unidade
47	Caminhão	133142	Unidade
48	Caminhão	80607	Unidade
49	Caminhão	77818	Unidade

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
50	Ônibus	140000	Unidade
51	Ônibus	100000	Unidade
52	Ônibus	194310	Unidade

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
53	Veículo Van	86219	Unidade
54	Veículo Van	88000	Unidade
55	Veículo Van	100800	Unidade
56	Veículo Van	95200	Unidade
57	Veículo Van	119137	Unidade
58	Veículo Van	119137	Unidade

Grupo 8			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
60	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	34251	UNIDADE
61	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	35107	UNIDADE
62	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	34251	UNIDADE

Grupo 9 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
63	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	21982	UNIDADE
64	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	20759	UNIDADE
65	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	20253	UNIDADE

Grupo 10			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
67	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	17924	UNIDADE
68	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	48408	UNIDADE
69	Instalação / manutenção - peça / acessório de veículo automotivo	48408	UNIDADE

Grupo 11			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
70	Veículo Van	92000	Unidade
71	Veículo Van	101764	Unidade

Grupo 12			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
74	Onibus	58294	Unidade
75	Ônibus	220767	Unidade
76	Ônibus	117222	Unidade
77	Ônibus	204000	Unidade
78	Ônibus	191482	Unidade

Grupo 13			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
79	Caminhão	99498	Unidade
80	Caminhão	150048	Unidade
81	Caminhão	109904	Unidade

Grupo 14			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
83	Caminhão	130044	Unidade
84	Caminhão	242531	Unidade
85	Caminhão	242531	Unidade
86	Caminhão	242531	Unidade
87	Caminhão	176474	Unidade
88	Caminhão	126400	Unidade

Grupo 15			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
91	Motoniveladora	140000	Unidade
92	Carregadeira	100000	Unidade
93	Retroescavadeira	132000	Unidade
94	Retroescavadeira	132000	Unidade
95	Compactador liso terraplenagem	148000	Unidade
96	Compactador liso terraplenagem	148000	Unidade

Grupo 16			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
97	Escavadeira Hidráulica	268000	Unidade
98	Carregadeira	228800	Unidade
99	Carregadeira	228800	Unidade

Grupo 17			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
105	Retroescavadeira	120000	Unidade
106	Retroescavadeira	120000	Unidade

Grupo 18			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
107	Motoniveladora	360000	Unidade
108	Motoniveladora	380000	Unidade

109	Retroescavadeira	168000	Unidade
110	Retroescavadeira	168000	Unidade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 021/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 021/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 9.789.990,00(Nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de maio de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:953498A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2026. Edição 3519

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000918

SICREDI FRONTEIRAS IMPULSIONA NEGÓCIOS E FORTALECE RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS DURANTE A EXPOAMP 2026

A participação da Sicredi Fronteiras na Expoamp 2026, realizada de 9 a 12 de abril em Ampére/PR, consolidou o papel da Cooperativa como agente de desenvolvimento regional. Considerada uma das maiores feiras multisetoriais do Sudoeste do Paraná, a Expoamp reuniu mais de 170 expositores e grande público ao longo dos quatro dias, confirmando uma edição histórica marcada por intensa movimentação, geração de negócios e integração regional.

Durante o evento, o estande do Sicredi Fronteiras recebeu milhares de associados e visitantes, que puderam vivenciar de perto o modelo cooperativo da instituição. Além do atendimento personalizado, o espaço ofereceu café, brindes e um ambiente de relacionamento, reforçando a proposta de proximidade que caracteriza o Sicredi.

A Cooperativa levou à feira oportunidades concretas de negócios. Com condições especiais em crédito, investimentos e soluções financeiras, o Sicredi viabilizou operações diretamente no evento, contribuindo para impulsionar projetos



personais e empresariais dos associados. "Estar aqui, recebendo nossos associados, oferecendo um café, conversando e ao mesmo tempo viabilizando negócios com condições diferenciadas, mostra na prática o nosso propósito de construir juntos uma vida financeira mais próspera. Além de números, o que levamos da feira é a certeza de que, quando a gente coopera, todo mundo cresce", destaca o gerente da agência, Diógenes Algayer.

A estratégia está alinhada ao posicionamento da instituição em feiras e eventos, onde atua como parceira do desenvolvimento local, oferecendo soluções financeiras completas

e atendimento consultivo, voltados ao crescimento sustentável dos associados e das comunidades.

Para a Sicredi Fronteiras, os resultados obtidos na Expoamp 2026 reforçam a importância de estar presente nos principais eventos regionais, promovendo conexões, fortalecendo vínculos e gerando oportunidades reais de negócio.

A participação na feira também evidencia a força do cooperativismo de crédito como modelo capaz de unir relacionamento, confiança e desenvolvimento econômico, mantendo os recursos circulando na própria região e contribuindo diretamente para o crescimento local.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 021/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 9.789.990,00 (Nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de maio de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09 horas do dia 13 de maio de 2026, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	452 unidades	R\$ 463.320,76	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Planalto -PR e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 28 de abril de 2026.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



APAAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema
 FUNDAÇÃO EM 12.05.69 ESCOLA VALDEDIRIO MICHEL - UNIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 Rua Tamoios, 1820 - Fone: (46) 3552-1931 - 99519-0019 - 85700-004 - Capanema - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, com sede no endereço Rua Tamoios, nº 1820, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Sidinei Marcos Oikoski, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apaae, às 13:30 horas, do dia 26 de maio de 2026, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Relatório de Atividades e das Contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31.12.2025 em cumprimento à exigência do artigo 26, § único, do estatuto da Apaae.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Capanema, 27 de abril de 2026.

Sidinei Marcos Oikoski
Presidente da Apaae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

Pregão Eletrônico Nº 20/2026

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 982613/2025 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Valor total: R\$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

Pregão Eletrônico Nº 20/2026

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPATRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 982613/2025 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Valor total: R\$13.499,99 (Treze Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

Pregão Eletrônico Nº 20/2026

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 982613/2025 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Valor total: R\$5.198,00 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026

Pregão Eletrônico Nº 20/2026

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 982613/2025 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Valor total: R\$21.840,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

Pregão Eletrônico Nº 20/2026

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 982613/2025 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Valor total: R\$24.278,14 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quatorze Centavos).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal